



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

Lei n.º 2.316, de 21 de Janeiro de 2.013.

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de Bem Público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada na Rua Otávio Rocha, n.º 307, Bairro Centro, em Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 04.346.743/0001-79, do seguinte Bem Público:

- Um Veículo Volkswagen Kombi, Placa HMM 2671, cor Azul.

Art. 2º. A referida cessão de uso será gratuita, com sua vigência até 31 de Dezembro de 2016, e para fins de contribuição à entidade.

Parágrafo Único – A referida cessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato administrativo.

Art. 3º. A APAE responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos, conservação do veículo, abastecimento de combustíveis, multas, avarias e danos causados por dolo ou culpa, exceto os desgastes normais de tempo e utilização.

Parágrafo Único – Os motoristas que dirigirão o veículo, ora cedido, serão da APAE, e de inteira responsabilidade da Cessionária.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o veículos ora cedido à APAE, a qualquer momento, desde que faça a notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 21 de Janeiro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal